



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 057/17 – JS, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores manterem balança para pesagem, por ocasião da comercialização dos botijões de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP - e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados todos os postos de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, no município de Formosa/GO, a manterem em seus estabelecimentos balança à disposição dos compradores para conferência do peso.

Parágrafo único. A balança de que trata o caput deste artigo deverá ser decimal, em perfeito estado de conservação e funcionamento, certificada pelo INMETRO — Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -, conforme disposto na Portaria da Agência Nacional do Petróleo (ANP) nº 297 de 18/11/2003.

Art. 2º A obrigatoriedade prevista no artigo anterior é extensiva àqueles que comercializam gás liquefeito de petróleo - GLP, em veículos, a domicílio.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá realizar fiscalização periódica em todos estabelecimentos, bem como nos veículos dos revendedores a domicílio, para efetuarem a conferência do peso dos botijões.

Art. 4º Constatada alteração no peso do botijão fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II - multa de meio salário mínimo;

III - multa prevista no inciso II, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 5º Permanecendo a irregularidade, o estabelecimento ou o revendedor a domicílio terá sua licença de funcionamento cassada, independentemente da aplicação da multa prevista nesta Lei.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

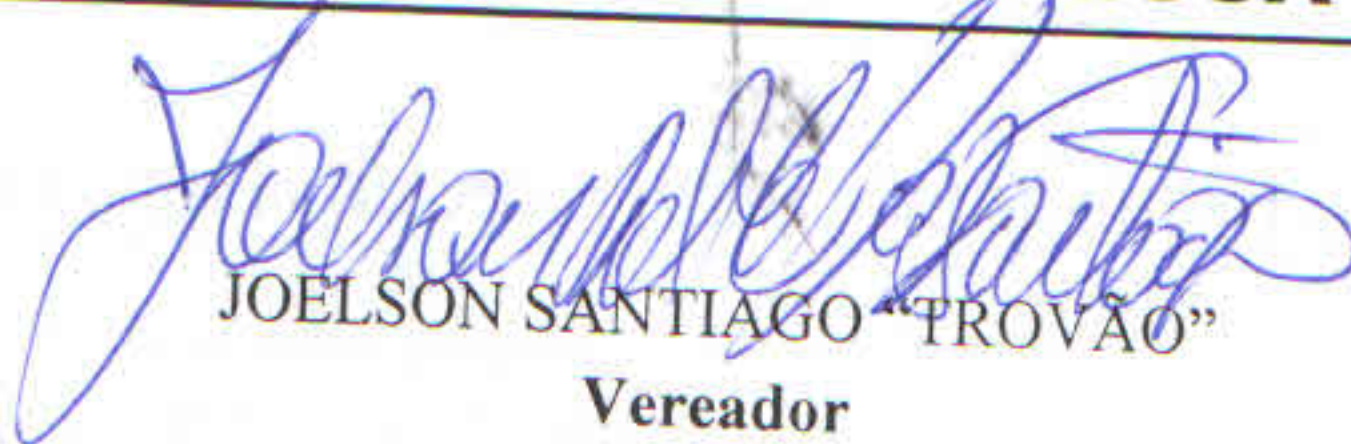
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, ____ de _____ de 2017.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA


JOELSON SANTIAGO "TROVÃO"
Vereador

JUSTIFICATIVA

Muitos munícipes estão queixando de suspeitas de que os botijões de gás GLP estão sendo entregues com a quantidade menor que o regulamentado, especialmente os de treze quilos.

Diante do exposto, confiamos e solicitamos o apoio dos Senhores Parlamentares para a aprovação da presente proposição, por entender ser de grande importância.